

## ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 13.661/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO

**DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano em favor de DAGMAR DA SILVA VIANA, de nacionalidade BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), DO LAR, localizado à RUA E, N° 405, bairro JARDIM PARAÍSO, envolvendo uma área de 242,53m², e perímetro de 70,53m. Limita-se pela frente com RUA E por onde mede 11,46m, pela lateral direita com LOTE 427 por onde mede 26,23m, pelo fundo com QUEM DE DIREITO por onde mede 7,32m, e pela lateral esquerda com LOTE 421 por onde mede 25,81m.

## **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Jardim Paraíso, de coordenadas UTM N=9.584.495,59m e E=647.625,20m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 0°58'42" e distância de 11,46m, confrontando com terras de RUA E, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.584.507,05m e E 647.625,40m; deste segue com azimute de 100°47'44" e distância de 26,23m, confrontando com terras de LOTE 427, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.584.502,14m e E 647.651,16m; deste segue com azimute de 181°14'31" e distância de 7,32m, confrontando com terras de A QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.584.494,82m e E 647.651,00m; deste segue com azimute de 271°43'40" e distância de 25,81m, confrontando com terras de LOTE 421, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.584.495,59m e E 647.625,20m,onde teve inicio a descrição deste perímetro.

- **Art. 2°.** A concessão de que trata o art. 1° será feita nos termos da Lei Municipal n° 4.251, de 07 de julho de 1.999.
- **Art. 3º.** A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ